



# Diário Oficial do **Município**

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

sexta-feira, 2 de dezembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00055 | Caderno 1

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Aurelio José Marques | 71 | Centro | Irecê-Ba  
[consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
101E32111B4D413B840B0E18B8F545DD

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

# SUMÁRIO

- PORTARIA 006/2016

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Portaria



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA

## PORTARIA Nº 006/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO DO CDS DE IRECÊ. PARA AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO 1311/2012, NO QUE COUBER, AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria STN 274/2016, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

### RESOLVE:

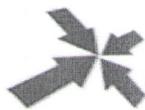
Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – **CDS de Irecê**, composta pelos servidores **Alcides Cavalcante Lima Neto, Rogério Spósito da Silva, Marcela Leite da Silva**.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

- a) Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do CDS de Irecê;
- b) Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- c) Promover o controle dos bens integrantes do acervo do CDS de Irecê, através de seu cadastro e de relatórios que evidenciem suas alterações;
- d) Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- e) Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais;

E-mail: [cdsterritorio\\_irece@outlook.com](mailto:cdsterritorio_irece@outlook.com)

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

- f) Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- g) Orientar os Servidores do CDS de Irecê sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- h) Verificar a inservibilidade de bens do CDS de Irecê sob sua responsabilidade para fins de baixa do Patrimônio;
- i) Avaliar sucatas e reavaliar bens móveis pertencentes ao CDS de Irecê para fins contábeis;
- j) Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro patrimonial, com autorização através de Decreto do Presidente do CDS de Irecê;
- k) Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- l) Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens Imóveis, utilizando para isso formulário próprio e localização;

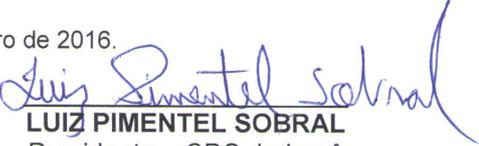
Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os Bens Móveis e Imóveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único: Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - A realização do serviço será no exercício de 2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 30 de novembro de 2016.

  
**LUÍZ PIMENTEL SOBRAL**  
Presidente – CDS de Irecê

E-mail: [cdsterritorio\\_irece@outlook.com](mailto:cdsterritorio_irece@outlook.com)